



A moral judaico-cristã e o direito brasileiro: como as influências morais e religiosas do Judaísmo e Cristianismo contribuíram para a construção do ideário de justiça e do próprio direito brasileiro

Camilla Lopes Mota

Introdução

A moral judaico-cristã, ao longo da história, influencia na formação das ideias e pensamentos ocidentais e é manifesta nas diversas maneiras de expressão dessa sociedade ocidental de forma marcante. Essa Influência se mostra no plano religioso, cultural, social, econômico e por consequência, no plano jurídico.

A formação do senso de justiça e do próprio Direito de uma sociedade passa pelo processo de influências e transformações do pensamento social ao longo do tempo; a consonância das leis com a moral vigente em determinada sociedade em dado tempo, gera na sociedade a sensação de “aprovação” ou “reprovação” das normas pelo corpo social, assim legitimando sua aplicação ou fadando-as à extinção.

A moral judaico-cristã faz parte dessa seara de influências que formam o Direito brasileiro e que norteiam sua aplicabilidade. Além disso, tem parte de forma direta ou indireta na produção das novas normas que formam o ordenamento jurídico pátrio, assim, tanto indicando a história já percorrida pelo país, quanto ajudando a dar os novos rumos que poderá tomar.

Este trabalho, portanto, tem como objetivos Estudar como as influências morais e religiosas do Judaísmo e Cristianismo contribuíram, desde a Idade Média, para a construção do pensamento e ideário ocidental, além de analisar como a Moral Judaico-Cristã influenciou o pensamento ocidental ao longo da história e os desdobramentos dessa influência no Direito positivo brasileiro atual e em sua aplicação.

Material e métodos

A. Material

Material bibliográfico: livros, artigos e obras em geral que tratam da formação histórica do ordenamento jurídico pátrio, da moral judaico-cristã e da influência da mesma na formação do direito brasileiro; legislação brasileira.

B. Metodologia

Utilização dos métodos dedutivo e monográfico partindo da análise da influência da moral judaico-cristã no pensamento e ideário ocidental como um todo, até chegar à análise da participação dessa moral de forma direta ou indireta, na construção do direito positivo brasileiro; busca-se identificar como se deu tal influência ao longo da história e seus desdobramentos.

Resultados/Discussão

Têm-se, como resultado a detecção de uma possível aplicabilidade da moral judaico-cristã quando da interpretação das leis e normas que permeiam o bojo do direito pátrio.

Lado outro, depreende-se que o Direito, a cada dia mais, vem sentindo a necessidade de buscar as raízes históricas dos ordenamentos jurídicos que regem os Estados para melhor amoldar os mesmos ao contexto sócio-cultural da atualidade, em consonância com o senso social de Justiça que os criou e com a moral vigente, além da detecção da aplicabilidade e/ou análise prévia da moral judaico-cristã, como uma das respostas a tais anseios da ciência jurídica.

Assim, o que se tem em relação a moral judaico-cristã é que a mesma se apresenta como fonte de interpretação da vontade do legislador, visto que esteve presente desde a concepção da própria sociedade ocidental todavia, não pode ser tomada por absoluta, já que deve ser revista à luz das novas orientações que tem tomado o direito, sob pena de se tornar opressora aos princípios morais das minorias.

Considerações finais

O estudo da moral judaico-cristã, formadora da maioria dos princípios e regras de conduta que regem a sociedade ocidental, vem ao encontro da ideia de justiça do tempo presente, onde os direitos humanos e o respeito ao



FÓRUM ENSINO • PESQUISA
EXTENSÃO • GESTÃO
FEPEG
UNIVERSIDADE: SABERES E PRÁTICAS INOVADORAS

Trabalhos científicos • Apresentações artísticas
e culturais • Debates • Minicursos e Palestras

REALIZAÇÃO:
Unimontes
Universidade Estadual de Montes Claros

APOIO:
FAPEMIG

FADENOR

24 a 27
setembro
Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro

www.fepeg.unimontes.br

indivíduo (fortes marcas históricas da moral tratada) têm tomado lugar tanto nas leis existentes, como na melhor forma de sua aplicação.

O supracitado estudo, portanto, contribui para o que é um dos maiores objetivos dos juristas, filósofos, sociólogos e estudiosos da ciência do Direito na contemporaneidade: a aplicação mais equânime e coerente da justiça em relação ao ideário e sentimento sociais.

Referências

- [1] BARRAL, Welber Oliveira. **Metodologia da Pesquisa Jurídica**. 3.ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.
- [2] BONAVIDES, Paulo.; ANDRADE, Paes de, 1927-. **História constitucional do Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- [3] BRUNI, Marcelo Gonçalves. **A Moral e a ética como fundamentos do direito na visão de Kant** [manuscrito]. [S.l., 2002
- [4] FRANCO SOBRINHO, Manoel de Oliveira. **História breve do constitucionalismo no Brasil**. 2. ed. ampl. Curitiba: [s. n.], 1970.
- [5] GIORDANI, Mário Curtis, **História da antiguidade oriental**. 11. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.
- [6] GIORDANI, Mário Curtis, **História do mundo feudal**. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.
- [7] GUSMÃO, Paulo Dourado de. **Introdução ao estudo do direito**. 37. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.
- [8] LASSUS, Jean. **Cristandade clássica e bizantina**. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1966.
- [9] RIBEIRO, Daniel Valle. **O Império Cristão e o Nascimento da Europa**. Varia História, Porto Alegre, v. 15, p. 37-51, 1996
- [10] RIBEIRO, Daniel Valle. **Igreja e Estado na Idade Média: relações de poder**. 2. ed. Belo Horizonte: Lê, 1995. v. 1.